



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 8.983
De 07 de março de 2019

Dispõe sobre alterações no artigo 7º, do Decreto 8.928, de 03 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 7º, do decreto 8.928, de 03 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica criada a Comissão Fiscalizadora dos Atos Praticados durante a Requisição, que deverá ser composta de 4 membros da Entidade que serão nomeados por Portaria do Chefe do Executivo, sendo: ”.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 8.928/18.

Art. 3º Acrescenta-se os seguintes parágrafos ao artigo 7º, do Decreto 8.928/18, os quais regulamentam os procedimentos a serem observados:

“§ 1º. A Comissão de Fiscalização poderá convocar funcionários, assim como contratados, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos, respeitando a confidencialidade exigida por determinados documentos.

§ 2º. A convocação de funcionários e contratados deverão ocorrer junto a Administradora Interina que dará ciência aos convocados, mencionando expressamente o objetivo, sempre para data futura, com o objetivo de não prejudicar o bom andamento do serviço.

§ 3º. A requisição de documentos deverá ser protocolada perante a Administradora Interina, que terá até 15 (quinze) dias para preparar a resposta, a contar do dia seguinte ao do protocolo.

07



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Decreto 8.983/19

§ 4º. A requisição de perícia e de utilização da assessoria técnica externa deverá ser pleiteada junto a Comissão Gestora, que terá até 15 (quinze) dias para analisar o pedido, a contar do dia seguinte ao do protocolo.

§ 5º. As diligências, quando realizadas nas dependências internas, deverão ser previamente comunicadas a Administradora Interina, que as acompanhará ou designará funcionário para o acompanhamento. ”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/19

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**PUBLICADO EM 07 DE MARÇO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-**